



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 49/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Processo SUPRI 65/2024

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde

Contrato de Empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI** e a Empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ana Maria Pessoa Massarenti, portadora do CPF nº 035.943.718-40.

CONTRATADA: FIRST MEDICAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.629.588/0001-72, estabelecida à Avenida Santa Catarina, 155 – Vila Alexandria – São Paulo/SP – CEP: 04635-000, Telefone: (11) 5035-1500, e-mail: licitacao@firstmedical.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Orlei Seiler Barbosa, portador da cédula do CPF nº 231.904.699-20.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2024, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	20	Unid.	Cama Fowler motorizada com sistema de elevação 5 movimentos Descritivo Detalhado: - Estrutura do leito confeccionado em chapas de aço carbono de 1,50mm - Estrutura do estrado em tubo aço carbono retangular 50 X 30 X 1,50mm de espessura - Tratamento com sistema antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster branco, polimerizada em estufa, para promover a resistência química e mecânica - Pés com rodízios de Ø3", sendo 2 com freio na diagonal - Cabeceira/peseira em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) - Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação e Descida do Leito acionados através de motores elétricos 110 / 220 volts com controle remoto a fio - Capacidade de carga 150 kg. com colchão impermeável D33 88 X 188 x 12 cm	RC MÓVEIS Modelo: OREBE RC 203 Procedência: Nacional	RMS: 80316080019	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Dimensões do Produto: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm - Garantia mínima de 12 meses.				
2	10	Unid.	CAMA FOWLER ELÉTRICA INFANTIL Descritivo Detalhado: MOVIMENTOS Executados por 2 (dois) motores dotados de fim de curso para proteção, blindados, com dispositivos de segurança ACIONAMENTO Movimentos controlados por controle remoto de fio. POSIÇÕES Fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas BASE Pés recuados, construída em tubos retangulares de aço pintado 50x30x1,50mm. CHASSI Tubos retangulares 50x30x1,20mm de espessura pintado. LEITO Articulado em quatro seções, construído em chapa de aço carbono 1,2mm perfurado e pintado. RODÍZIOS De 3" polegadas (75mm) termoplástico, sendo duas com freios em diagonal PARA-CHOQUE Termoplástico nos quatro cantos da cama. CABECEIRA E PESEIRA Removíveis, construída em material termoplástico ACABAMENTO Tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. DIMENSÕES ALTURA: 700 mm; LARGURA INTERNA: 640 mm, LARGURA EXTERNA: 740 mm; COMPRIMENTO INTERNO: 1500 mm E COMPRIMENTO EXTERNO: 1740 mm. CAPACIDADE DE CARGA 130 KG.	RC MÓVEIS Modelo: RC 203 Plastic Procedência: Nacional	RMS: 80316080019	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
3	2	Unid.	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR Descritivo Detalhado: Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: • Desfibrilação • Desfibrilação Sincronizada (cardioversão) • DEA • Marcapasso Transcutâneo • Impressora térmica • Oximetria de Pulso • PANI – Pressão Arterial Não Invasiva • Temperatura Deverá possuir: • Tela TFT LCD de pelo menos 8 polegadas; com pelo menos 4 formas de ondas; • Menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de botões giratório, teclado e/ou tecnologia touchscreen; • Alarmes Visuais e sonoros para parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais técnicos; • Registrador térmico incorporado; com impressão de no mínimo 70 mm de largura; • Bateria com carga plena – pelo menos 5 horas em monitoração, sem impressora ou um mínimo de 100 choques em 360 joules ou um mínimo de 60 choques em 200 joules. • Grau de Proteção contra Ingresso de Sólidos e Líquidos IP44 Terapias Elétricas Desfibrilação: • Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deverá possuir: • Pelo menos 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; • Carga de energia de 360 J em no máximo 8 segundos; • Descarga deverá ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; • Pás para Desfibrilação Externa, com botão dedicado para Carga, Descarga e Seleção de Energia, no mínimo; • Recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para a sua segurança e remoção automática depois de um período de tempo. • Desfibrilação Sincronizada (cardioversão) • Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela, o sincronismo deverá	SHENZHEN COMEN Modelo: S8 Procedência: China	RMS: 80047300753	R\$ 2.652,00	R\$ 5.304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>ser acionado pelo usuário através da tela ou botão dedicado; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; após descarga de choque sincronizado;</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>ECG</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabo: ECG de 3 derivações e/ou ECG de 5 derivações.• Derivações: I, II, III (3 Vias); I, II, III, avR, avL, avF, V (5 Vias); Pás / Eletrodos;• Sensibilidade: Auto, 1,25 mm/mV ($\times 0.125$), 2,5 mm/mV ($\times 0.25$), 5 mm/mV ($\times 0.5$), 10 mm/mV ($\times 1$), 20 mm/mV ($\times 2$), 40 mm/mV ($\times 4$);• Cabo de ECG: 3 ou 5 vias• Faixa de medição: 15 a 350 BPM• Precisão mais ou menos 1 BPM• Alarme: Ajustável entre 15 e 250 BPM <p>Modo DEA (Desfibrilação Externa Automática)</p> <ul style="list-style-type: none">• Níveis de Energia: Configurável pelo usuário• Série de Choque: 100 a 360 J, configurável• Série de Choque: 1, 2, 3, configurável <p>MARCAPASSO</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Assíncrono (fixo) e demanda• Corrente: 5 a 200 mA• PPM: 40 a 170 PPM• Pulso: 20 ms <p>IMPRESSORA</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressora térmica papel: de no mínimo 70 mm de largura;• Velocidades: 25 e 50 mm/s;• Impressão de no mínimo 03 canais;• Auto Impressão: Pode ser configurado para impressão de Eventos Marcados, Carga, Choque e Alarmes;• Tipos de Relatórios: Resumo de Eventos; Tendências Tabulares, Formas de Onda Congeladas; Análise, Teste do Usuário e Configuração. <p>OXIMETRIA</p> <p>Faixa de Medição: 0 a 100% Faixa de Alarme: 0 a 100% Resolução: 1% Precisão: $\pm 2\%$ (70~100%, Ped/Ad, sem movimento) $\pm 3\%$ (70~100%, Neo, sem movimento); Faixa de Frequência de Pulso: 20 a 250 bpm Resolução: 1 bpm Precisão: ± 2bpm Faixa de alarme: 20~350bpm Indicação de Índice de Perfusão e qualidade do sinal</p> <p>Pressão Não Invasiva (PNI) Método: Oscilométrico Automático Modos de Operação: Manual, Automático, Contínuo (STAT) Tempo de Medição: Ajustável de 1 a 480 minutos, no mínimo Tempo máximo de medição: Ad/Ped: 120s; Neo: 85s Unidade de Medida: mmHg / kPa selecionável Proteção contra sobrepessão.</p> <p>Temperatura (Superficial e Intracavitária) Canal: no mínimo 02 canais Faixa de Medição e Alarme: 10 a 45°C Sensor Temperatura: Sensor de Temperatura Superficial – paciente adulto Resolução: 0,1 °C Precisão: ± 0.1°C (excluindo erro do sensor) Tipo de Canal: T1, T2, TD (Diferencial de Temperatura) Alarmes ajustáveis: Alta e Baixa temperatura 1, Alta e Baixa temperatura 2, Diferença de temperatura.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir:</p> <p>1 (um) conjunto de pás externas adulto com pediátrica embutida,</p> <p>1 (um) cabo de paciente de 5 vias,</p> <p>1 (uma) bateria selada recarregável (s/ efeito memória),</p> <p>1 (um) cabo para eletrodo de multifunção,</p> <p>1 (um) eletrodo multifunção, descartável adulto,</p> <p>3 (três) rolos de papel para registrador,</p> <p>1 (um) tubo extensor para braçadeira de PNI,</p> <p>1 (uma) braçadeira reusável para PNI – adulto,</p> <p>1 (uma) braçadeira reusável para PNI – infantil,</p> <p>1 (um) sensor de temperatura superficial – adulto,</p> <p>1 (um) sensor de oximetria adulto,</p> <p>1 (um) sensor de oximetria infantil,</p> <p>1 (um) cabo de alimentação, e</p> <p>1 (um) manual de operação.</p>				
4	7	Unid.	<p>Monitor de sinais vitais multiparamétrico para triagem Descritivo Detalhado: Em um único equipamento, você coleta e registra rapidamente os sinais vitais do paciente com alta precisão e agilidade. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Dimensões: A: 203 mm L: 225 mm P: 175 mm Peso: 1,8 kg, Display: Tela Total com displays de segmentos: 7,5", Temperatura: Operação: 0 °C a 40 °C Índice de Proteção: IP32 REQUISITOS DE ENERGIA Entrada de Rede Elétrica: 90-240 V AC 47-67 Hz, Consumo: 60 VA Bateria Longa Duração: Bateria de íons de lítio 14,8 V e 4400 mAh, Tempo de carga: 8 horas Autonomia: 12 horas Bateria Standard: Bateria de íons de lítio 14,8 V e 2200 mAh Tempo de Carga: 4 horas Autonomia: 6 hora, COMUNICAÇÃO WI-FI Tipo: 802.11 b/g/n Protocolo: HL7 V2.6 OXIMETRIA DE PULSO, Método Nellcor Oximax® - Faixa de medição do SpO2: 1% a 100% - Faixa de medição da frequência de pulso: 20 a 250 batimentos por minutos (bpm) Faixa de perfusão: 0,03% a 20% PRESSÃO NÃO INVASIVA Método Suntech Oscilométrico Faixa de medição – pressão sistólica Modo adulto: 40-260 mmHg Faixa de medição – pressão diastólica Modo adulto: 20-200 mmHg Faixa de medição - frequência de pulso Modo adulto: 40-220 batimentos por minuto (bpm) Exatidão da frequência de pulso: ±2% ou ±3 bpm, o que for maior Exatidão do transdutor de pressão no modo estático: ±3 mmHg (0 a 300mmHg) Exatidão clínica da medição da pressão: atende a ANSI/AAMI SP10, EN 1060-4, ISO 81060-2 TEMPERATURA DA TÊMPORA INFRAVERMELHO (FS300) Faixa de medição modo clínico: 34°C a 42,5°C Faixa de medição modo direto: 15°C a 60°C Resolução de temperatura: 0,1°C Local de medição: afastado de 2-3 cm da região temporal da cabeça (sem contato com paciente) Exatidão modo clínico: ±0,2°C (de 36,0 a 39,0°C) e ±0,3°C (de 34,0°C a 35,9°C e 39,1°C a 42,5°C) Exatidão modo direto: ±2°C (de 15,0 a 60°C) GLICEMIA CAPILAR Faixa de medição Glicose: 10 a 700 mg/dL (0.56 a 38.89 mmol/L) Faixa de medição Hematócritos (HTC): 0 a 70% Faixa de medição Hemoglobina (HB): 0 a 23.33 g/dL Resolução da glicose: 1 mg/dL ou 0,1 mmol/L Precisão: CV < 5% para > 100 mg/dL ; DP < 5 mg/ dL se ≤100 mg/dL Exatidão: ±15 mg/dL para ≤ 100 mg/dL ; ±15% para > 100 mg/dL LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Capacidade de decodificação: lê padrões de simbologias 1D e GS1 DataBar Número de caracteres: lê até 80 caracteres Resolução mínima de barra: 0.102 mm A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.</p>	TOTH LIFECARE Modelo: SMARTCHECK Procedência: Nacional	RMS: 81658400001	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5	3	Unid.	<p>Eletrocardiógrafo 12 canais Descritivo Detalhado: - 12 canais de derivação (I,II,III,aVR,aVL,aVF,V1,V2,V3,V4,V5,V6) - Detecção automática de pulso de marca-passo - Desligamento automático quando não estiver em uso - Armazenamento de registro e impressão - Garantia mínima de 12 meses A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.</p>	COMEN Modelo: H12 Procedência: China	RMS: 80047309204	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
6	15	Unid.	<p>Monitor de sinais vitais - Multiparâmetro Descritivo Detalhado: Monitor para uso em pacientes Neonatos, Pediátricos e Adultos. Especificações Técnicas: - Tela colorida de no mínimo 10,4" TFT diagonal; - Monitor pré configurado ou modular; - Resolução de no mínimo 800x600; - Apresentação de 6 traçados na tela simultânea; - Velocidade dos traçados - 12,5mm/seg - 25mm/seg - 50mm/seg; - Bateria interna com duração de até 1 hora; Tendência de 1 a 48 horas; - Alarmes 3 níveis de volume; - Conexão com central de monitoramento; - Power Requirements 100 a 240 VAC 50/60Hz; - Temperatura de trabalho 0 - 40 oC; - Deve acompanhar todos os acessórios 01 de cada adulto e infantil.</p> <p>ECG: - Cabos de 5 vias; - Derivações (I II III aVR aVL aVF V); - 2 canais de onda; - Proteção contra descarga de desfibrilador; - Filtros de tremor muscular e rede elétrica; - Análise do seguimento S-T, Análise de Aritmia; - Detecção de marca passo interno; - Alarmes em geral.</p> <p>Respiração (RESP) - Método torácico por impedância; - Medidas através da DI DII DIII; - Medidas de 0 a 130 bpm; - Alarme de apneia.</p> <p>Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) - Método automático Oscilométrico; - Medidas automática/manual/contínua; - Ajustes de tempo; - Medidas e alarmes de sistólica/diastólica/Mediam; - Programação para Neonato - Pediátrico - Adulto.</p> <p>Oximetria de Pulso (SpO2) - Medidas de 0 a 100%; - Resolução de 1%; - Alarmes de Saturação e Pulso; - Programação para Neonato - Pediátrico - Adulto.</p> <p>Temperatura (temp.) - 2 canais de temperatura; - Diferença de Temperatura entre os canais; - Medidas de 0 a 50 oC; - Resolução de 0,1 oC</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 2 sensores de dedo adulto▪ 2 sensores Neo/Pediátrico▪ Manguito adulto▪ Manguito pediátrico▪ 2 cabos de ECG de 5 vias▪ Manual de operação.	SHENZHEN COMEN MEDICAL INSTRUMENTS CO Modelo: C50 Procedência: China	RMS: 80047300544	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Obs: A CONTRATADA deverá fornecer uma solução para fixar os equipamentos nas ambulâncias, como a disponibilização de suportes próprios para essa finalidade.				
7	6	Unid.	Ventilador Pulmonar Descrição Detalhada: - Com Tela LCD 15" ou superior, com ajuste de inclinação e análise os gráficos - Nebulização temporizada com compensação de fluxo insp. e FIO2 - Modos ventilatórios avançados como o PRVC e VSV - Mecânicas ventilatórias para o desmame como IRRS, PIMAX, PO,1 - Pressão auxiliar para monitorar pressão esofágica ou proximal - Informar os parâmetros resultantes ao ajustar uma variável - 06 gráficos simultâneos, Capnografia Volumétrica e Índice do nível de stress - Para pacientes Adulto, Pediátrico, Neonatal - Pedestal com rodízios Dimensões do Produto: 1,90 x 0,90m (CxL) / ALT. Mín. 50cm e Alt. Máx. 65cm Garantia mínima de 12 meses. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.	Respiratory Care Modelo: Bellavista 1000 Procedência: Nacional	RMS: 80113010032	R\$ 2.890,00	R\$ 17.340,00
8	5	Unid.	DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS COM MONITOR DE ELETROCARDIOGRAMA E OXIMETRIA CONJUGADOS PARA USO EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR Equipamento que concentre as funções de Desfibrilação Externa Automática, Semi Automática, Monitor de Eletrocardiograma e Oximetria, com tela LCD colorida de no mínimo 6,5 polegadas. No modo Desfibrilador Externo Automático deverá trabalhar com forma de onda bifásica de baixa energia até 200J para choque. Deve permitir desfibrilação manual e possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança com seletor de paciente criança para que a Pá adulta seja adaptável a qualquer paciente adulto ou criança; com Protocolo de energia pediátrica configurável, com no mínimo as opções de 50 e 70J. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules para adultos e para crianças no mínimo 50 joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido ou LCD com tamanho mínimo de 6,5 polegadas, incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, frequência cardíaca, feedback da RCP, número de choques e tempo de funcionamento. Feedback da RCP em tempo real quando a profundidade das compressões na tela do desfibrilador. Permitir a monitoração contínua do ECG através do cabo de 3 ou 5 vias e o equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação no caso de identificado uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga do choque por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática caso não haja disparo pelo operador. Permitir a utilização nos modos semi-automático onde a análise e carga do choque são realizadas pelo equipamento e modo manual onde o profissional pode fazer a análise e solicitar a carga do choque. Deve possuir sensibilidade e especificidade do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não	Toth Lifecare/ Tekmarket Indústria Comércio e Serviços Ltda Modelo: Easys shock Procedência: Nacional	RMS: 81658400005	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A e/ou da Norma NBR IEC 60601-2-4.</p> <p>Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. Transferência dos dados para PC através de porta infravermelha, pendrive ou bluetooth. Bateria recarregável interna ou facilmente intercambiável pelo usuário sem a necessidade de ferramentas e com carregamento externo ao equipamento, com capacidade mínima de 150 choques em energia máxima sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de ao menos 5 horas sem necessidade de troca ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5 horas contínuas de ECG e métricas da RCP, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Oximetria de pulso: monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE ou Philips Fast-Spo2; faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 99%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm; apresentação da curva de pleisimografia e barra de pulso; precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%.</p> <p>Peso menor que 2,5kg com bateria instalada.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir para cada aparelho:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 (uma) bolsa para transporte do desfibrilador, resistente e lavável;▪ 01 (uma) bateria recarregável (caso seja interna) ou 02 (duas) baterias recarregáveis com autonomia solicitada caso sejam baterias intercambiáveis;▪ 01 (um) recarregador externo de bateria ou 01 (um) carregador de bateria;▪ 01 (um) cabo de ECG de 03 ou 05 vias;▪ 01 (um) sensor de RCP para feedback (podendo ser acoplado ao eletrodo adulto ou em separado com cabo de interconexão ao equipamento);▪ 01 (um) software, com licença livre para instalação, para computador que permita a transferência, armazenamento e visualização em PC dos dados de atendimento (debriefing) incluindo traçado de ECG, frequência e profundidade das compressões cardíacas, choques realizados e eventos críticos.▪ 01 Cabo extensor para sensor de oximetria,▪ 01 Sensor de oximetria reusável tipo clip para pacientes pediátrico/adultos,▪ 02 Eletrodos de desfibrilação descartáveis para uso em paciente adulto; <p>Deverá apresentar as seguintes certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• NBR- IEC 60601-1• NBR- IEC 60601-2-4• IP55 para resistência à entrada de partículas e água• Registro definitivo na ANVISA• Inmetro			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9	03	Unid.	<p>EQUIPAMENTO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO, ORAL, NASAL, TRAQUEAL, OROFARINGE PARA USO EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR</p> <p>equipamento para aspiração de secreção: oral, orofaringe, nasal, traqueal, secreções de alta viscosidade, com ou sem presença de elementos sólidos de permeio, coágulos sanguíneos ou restos alimentares.</p> <p>POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Ser portátil, nível de ruído máximo de 70 dB, peso máximo de 3,0 kg, alimentação por bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 60 minutos, rede bivolt de longa duração, luz indicadora da carga de bateria, isolamento elétrico, anti-choque. Deve possuir suporte próprio do mesmo fabricante para fixar o aparelho e para carregar a bateria, para ser fixado no salão da ambulância, projetado e produzido para garantir uma fixação perfeita, em caso de acelerações negativas até 10g. Deve possuir frasco coletor em PVC ou POLICARBONATO, inquebrável e transparente, com capacidade aproximada de 800 a 1000 ml, com opção de utilização de frasco coletor descartável, devendo ser fornecidos 10 (dez) frascos descartáveis por aparelho, no início do contrato, e 05 (cinco) frascos descartáveis mensalmente, durante o período do contrato. O frasco coletor deverá possuir tampa com válvula e proteção anti transbordamento e possuir filtro bacteriológico. O aparelho deve possuir fluxo de aspiração de no mínimo 30 l/min, pressão de aspiração regulável, com indicação do nível de vácuo - mínimo de -75kPa / -0,75Bar / -562mmHg, com indicação do nível de vácuo (possuir vacuômetro), acionamento com botão liga/desliga e/ou função que permita ativar ou desativar o dispositivo com sensor de proximidade, prevenindo e evitando contaminação cruzada. Para facilitar o transporte deve possuir alça de empunhadura ou tira coto, possuir bolsa de material impermeável e lavável.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir: 01 - Bolsa para transporte, de material impermeável e lavável, 01 - Suporte para fixar o aparelho e carregar a bateria, fixado no salão da ambulância, ou fornecer suporte e carregador de bateria próprio para uso na ambulância, 01 - Fonte de carregamento 110/220 volts (bivolt automático) 01 - Jogo de tubos para aspiração em silicone autoclavável, 01 - Filtro de ar/bactericida, 01 - Frasco coletor reusável, autoclavável, 10 - Frascos descartáveis, 01 - Manual do usuário em português.</p> <p>Deverá apresentar as seguintes certificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ NBR- IEC 60601-1▪ NBR- IEC 60601-1-2▪ NBR- IEC 60601-1-6▪ NBR- IEC 60601-1-9▪ NBR- IEC 60601-1-11▪ NBR- IEC 62366 <p>IP22 para resistência à entrada de partículas e água Registro definitivo na ANVISA - Inmetro</p>	CA-MI-SRI Modelo: NEW ASKIR 118 BASIC (RE410171) Procedência: Itália	RMS: 80113010044	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
---	----	-------	---	--	---------------------	------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10	01	Unid.	<p>SISTEMA DE COMPRESSÃO TORÁCICA PARA USO EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Sistema portátil e compacto de reanimação cardiopulmonar (RCP) totalmente eletrônico desenvolvido para automatizar a manobra de massagem cardíaca em diversos ambientes, tais como: local de resgate interno ou externo, ambulância, UTI, pronto socorro, serviços de emergência, entre outros.</p> <p>Desenvolvido em conformidade com as diretrizes de reanimação da Associação Americana do Coração (AHA) e do Conselho Europeu de Ressuscitação (ERC), tomando-se uma opção mais segura e eficaz de fazer reanimação cardiopulmonar; permitindo uma reanimação mais eficaz e segura com maiores chances de sobrevivência e recuperação do paciente.</p> <p>O equipamento deve funcionar com baterias intercambiáveis para garantir compressões ininterruptas por no mínimo 90 minutos, operando normalmente mesmo com apenas uma bateria. Deve permitir definições de operação e ajustes diretamente na tela de no mínimo 3,5 polegadas, sensível ao toque de forma muito intuitiva.</p> <p>Deve possuir tecnologia embarcada de capnografia e entrada para sensor de EtCO2 (acessório opcional), indicando na tela e em tempo real a concentração de dióxido de carbono expirado pelo paciente. Este recurso é fundamental para indicar se as compressões torácicas de alta qualidade foram alcançadas e se ocorreu um retorno da circulação espontânea do paciente.</p> <p>Demais especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Início das compressões com apenas um clique2. Identificação automática da posição inicial de compressão3. Possuir 3 modos de compressão: 15:2, 30:2 e compressão contínua4. Profundidade de compressão ajustável de 30 a 53 mm5. Comandos de voz claros e intuitivos durante toda a operação6. Interface de operação em Português, totalmente compatível com o item 17. Interação no modo RCP com ventiladores via bluetooth ou WI-FI. <p>A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento, devendo considerar para fins de estimativa de custo, pelo menos a listagem a seguir para cada equipamento:</p> <p>03 cintas de imobilização do paciente, 01 manual de usuário</p>	CPR System Ambulanc (Shenzhen) Modelo: E6 Procedência: China	RMS: 80117580981	R\$ 5.560,00	R\$ 5.560,00
11	07	Unid.	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL</p> <p>Deve permitir leituras exatas e confiáveis mesmo durante baixa perfusão e outras formas de interferência de Sinal.</p> <p>Acesso remoto do status do monitoramento às informações mais críticas referente ao estado respiratório de seus pacientes. Permite monitorização contínua de SpO2 e pulsações; Memória de tendências de no mínimo 72</p> <p>Características físicas</p> <p>- Medidas de 21 a 100%;</p>	Alfa Med Sistemas Médicos Modelo: Virto Procedência: Nacional	RMS: 80629379002	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		- Resolução de 1%; - Alarmes de Saturação e Pulso; - Programação para Neonato - Pediátrico - Adulto. Acessórios por oxímetro: 02 sensores de oximetria tipo clip A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a utilização do equipamento.				
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 117.104,00			
TOTAL GERAL ANUAL			R\$ 1.405.248,00			

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 1.405.248,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de forma correspondente ao fornecimento do objeto, efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde;

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI - DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral".

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

8.1. Os materiais deverão ser entregues e instalados, em **até 15 (quinze) dias** contados da data da assinatura de Contrato.

8.2. A entrega, instalação e treinamento deverá ser realizada nos locais abaixo, obedecendo aos quantitativos descritos na Ordem de fornecimento/entrega:

- Pronto Socorro Adulto: Avenida José Michelotti, 300 – Cidade Saúde.
- Pronto Socorro Infantil: Avenida José Michelotti, 400 – Cidade Saúde.
- SAMU: Rua Professor Dimarães Antônio Sandei, 274 – Cidade Saúde.

8.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

8.4. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.6. À **Secretaria de Saúde** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Saúde** poderá:

8.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.9. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas no edital:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência da secretaria interessada;
- c)** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. À Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. À Secretaria de Saúde caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

NÚMERO	ÓGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	C.APLIC.
03244	13.01.00	3.3.90.30.07	10 302 0014	2002	05	8000057

CLÁUSULA XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para garantia da execução do serviço, ora pactuado, a **CONTRATADA** efetuou, caução de garantia do cumprimento do presente contrato, no valor de **R\$ 70.262,40 (setenta mil,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após término do contrato.

17.3. A **CONTRATANTE** cabe descontar toda importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

20.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

20.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XX - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 15 de agosto de 2024.

ORLEI SEILER
BARBOSA:23
190469920

Assinado de forma digital por ORLEI SEILER BARBOSA:23
DN: email=sco@itapevi.sp.gov.br, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - PF, ou=ITPE, ou=CA, ou=AC=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ou=BR

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Processo SUPRI 65/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Ana Maria Pessoa Massarenti - Secretária de Saúde

ORLEI SEILER
BARBOSA:23190469
920

Atribuído de forma digital por ORLEI SEILER
BARBOSA:23190469
Data: 2024.08.16 11:19:27
Dados: 2024.08.16 11:19:27 -03'00'

FIRST MEDICAL SERVICE LTDA

Orlei Seiler Barbosa - Diretor

Testemunhas:

Nome: Mariana Pastilha Pinheiro

Nome: Josete de Souza

CPF: 427.101.858-90

CPF: 096520998-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: FIRST MEDICAL SERVICE LTDA

CONTRATO nº: 49/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E DE SUPORTE A VIDA PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO/INFANTIL E SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 15 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Ana Maria Pessoa Massarenti

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 035.943.718-40

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Maria Pessoa Massarenti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 035.943.718-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Orlei Seiler Barbosa
Cargo: Diretor
CPF: 231.904.699-20

Assinatura: _____

**ORLEI SEILER
BARBOSA:23190469920**

Assinado de forma digital por ORLEI SEILER BARBOSA:23190469920
DN: cn=OR, o=CPF-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SBR/IA/RFB, cn=62173639999180, ou=VIGILANCIA/SECRETARIA, ou=ORLEI SEILER BARBOSA:23190469920
Data: 2024.08.26 15:20:51 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____